ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.391/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano localizado no Povoado de São Félix pertencente ao Patrimonio Municipal ao Sr. PEDRO PINTO COSTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor PEDRO PINTO COSTA, localizado no Povoado de São Félix, na Travessa Duque de Caxias s/n, com os limites e caracteristicas segunites: limitando-se pela frente com a referida Travessa; ao Norte com o senhor João Moraes; ao Sül com o mesmo requerente; fundos com quem de direito, medindo 12,00 mts de frente por 30,00 mts, de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de outubro de 1.979.

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.